



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Ofício n. 2451/2017/PRM-CAXIAS SUL

Caxias do Sul, 16 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

DANIEL ANTÔNIO GUERRA

Prefeito Municipal de Caxias do Sul

Prefeitura Municipal de Caxias do Sul

Caxias do Sul - RS

c/c gabinete@caxias.rs.gov.br; pgm@caxias.rs.gov.br

Assunto: **Pedido de Reconsideração - Urgente**

Ref.: Procedimento Preparatório n. 1.29.002.000407/2017-08

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, considerando que a liderança do grupo cigano que pleiteia acampamento em Caxias do Sul compareceu nesta Procuradoria da República no dia 14 p.p. para prestar informações e solicitar a interveniência do Ministério Público Federal junto à essa Administração Municipal;

Considerando que o pleito do grupo tradicional trata de acampamento a título precário e provisório, envolvendo tão somente o período das festas natalinas, ou seja, a permanência das famílias nesta Cidade dar-se-á tão somente até o mês de dezembro, num total de 40 (dias), no máximo, o que torna desnecessária a cessão formal de um imóvel para a finalidade ora em apreço;

Considerando que pedido feito pelo grupo cigano não guarda qualquer relação

com o processo de retomada dos imóveis do Município ocupados por terceiros;

Considerando não ser cabível, no presente caso, a citação da Secretaria do Patrimônio da União em virtude da precariedade e da temporariedade do acampamento;

Considerando que a negativa ao pedido dessas famílias de ciganos desrespeita os direitos dos povos tradicionais, nos termos do art. 216 da Constituição da República, que tutela o patrimônio cultural, inclusos os bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade; bem como aqueles previstos no Decreto n. 5.040/2007 e no Decreto n. 7.037/2009, os quais se referem ao reconhecimento, à valorização e ao respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais; à garantia das condições para a realização de acampamentos ciganos em todo o território nacional, visando à preservação de suas tradições, práticas e patrimônio cultural;

Solicito a Vossa Excelência que RECONSIDERE a decisão de não acatamento da Recomendação n. 49/2017/PRM-Caxias Sul E AUTORIZE A CESSÃO a título precário e provisório, de local para acampamento de 20 (vinte) famílias ciganas, sob a liderança do Sr. Marino, as quais estão de passagem e desejam permanecer nesta cidade de Caxias do Sul por 40 (quarenta) dias, no máximo.

Informo que a resposta a este ofício ou o pedido de prorrogação de prazo para resposta poderão ser encaminhados para o e-mail prrs-subjur@mpf.mp.br, com indicação ao número do ofício e do procedimento em questão. Não é necessário, nesse caso, o encaminhamento via postal.

Atenciosamente,

LUCIANA GUARNIERI
Procuradora da República